



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 479-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva

CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva

CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arelva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arelva

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 479-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.347, DE 29 DE JUNHO DE 2.020

“Altera o horário de funcionamento do Paço Municipal tendo em vista a instituição da Fase Vermelha da “Quarentena Responsável”, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares”.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e o Decreto Municipal 1.949 que decretou o estado de calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade

Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

CONSIDERANDO Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.973 de 29 de Maio de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município do Pacto Regional da Região de Bauru que institui medidas de relaxamento da quarentena;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo e o Pacto Regional, que realizam o monitoramento da situação epidemiológica do Município de Bauru e da região da DRS VI;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto nº 1.946 de 17 de março de 2020, decorrente do monitoramento da pandemia da COVID-19 no Município de Arealva e dos recentes índices de contaminação.

DISPÕE QUE

Art. 1º - Em decorrência do Decreto Municipal 1.983 de 29 de Junho de 2020 que rebaixou o município de Arealva na Fase Vermelha do Contexto da Pandemia do Covid-19, o horário de funcionamento do Paço Municipal será das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia 30 de Junho de 2020 até o dia 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único – Os servidores desse setor deverão obrigatoriamente cumprir intervalo diário de 15 minutos para descanso, nos termos do Artigo 71 parágrafos 1º e 2º da CLT.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arelva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arelva

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 479-A

Página 3 de 3

Arealva, 29 de junho de 2.020.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

O Executivo Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, participa e convida as Entidades de Classes e Associações Cívicas e Comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública, nos termos do artigo 12º, da Lei Federal nº 8.689/93, que será realizada no dia 02 de julho de 2020, tendo como local Auditório da Câmara Municipal sito a Rua Joaquim Maia, 263, centro com início às 10:00 horas, que terá a seguinte pauta de trabalho:-

Relatórios Financeiros e Operacionais das Ações de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2020.

Tendo em vista a pandemia que estamos passando e para evitar as aglomerações de pessoas, os munícipes que tiverem alguma sugestão que o façam através dos e-mails institucionais do município prefeitura@arelva.sp.gov.br e ou financas@arelva.sp.gov.br.

Município de Arealva, 30 de junho de 2.020.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal